



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 10/2022

N.º de Registo	'entrada n.º'	Data	'data de entrada'	Processo	16/2020/3
----------------	---------------	------	-------------------	----------	-----------

MÓNICA FIALHO PIRES DE AGUIAR, VEREADORA DA GESTÃO URBANÍSTICA NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS POR DESPACHO EXARADO NO DOCUMENTO INTERNO COM O REGISTO N.º 27 521, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 -----

FAZ PÚBLICO, ao abrigo e nos termos que determina o artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, n.º 7 do artigo 7.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 78.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, publicado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, torna-se público que por meu despacho de **10 de fevereiro de 2022**, foi aprovada a alteração ao Loteamento Municipal da Rua João de Sousa Farelo, Cercal do Alentejo, freguesia de Cercal do Alentejo, Loteamento n.º **16/2020/3**, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial sob os nrs. 884/19930813, 885/19930813 e 886/19930813 da respetiva freguesia, em área abrangida pelo Plano Diretor Municipal. -----

A operação consiste na **criação de um novo lote denominado lote 1**, com uma área total de 823,00 m², que engloba a anexação dos anteriores lotes 1 e 2 e respetivas áreas, mantendo-se inalterado o lote 3. -----

Os lotes ficarão com as seguintes prescrições: -----

Área de intervenção total dos lotes - 1242,00 m² -----

Área do lote 1 - 823,00 m² -----

Nº máximo de pisos* - 3 -----

Nº lugares estacionamento - 16 -----

Uso - Estrutura Residencial para Pessoas Idosas-ERPI -----

Área de cedência para arruamento, passeios e zona de utilização pública - 267,26 m² -----

Área do lote 3 - 151,74 m² -----

* Haverá possibilidade de edificação de cave para estacionamento, armazenagem, ou áreas



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

técnicas, aproveitando os desníveis do terreno. Esta cave apenas será contabilizada para áreas de construção e índices urbanísticos, caso o pé-direito seja igual ou superior ao regulamentar, em conformidade com as regras descritas no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. -----

PARA CONSTAR E PARA OS DEVIDOS EFEITOS, SE PUBLICA ESTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LOCAIS DE ESTILO. -----

A Vereadora da Gestão Urbanística

(no uso de competências delegadas e subdelegadas por despacho exarado no documento interno com o registo n.º 27 521, de 21 de outubro de 2021)

Mónica Pires de Aguiar

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autografa.
Qualquer cópia deste documento apenas é válida com aposição de selo branco em uso na instituição.